

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5741/2001

Ementa

ALTERA A LEI 5.636/2001, PARA RETIFICAR A IDENTIFICAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA OBJETO DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE AÇÕES VOLTADAS À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

27/12/2001 28/12/2001 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8323/2001 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Conversão do PLC 623/01. Descritores: Pactos - convênios; Promoção Social - deficiente.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N° 5.741, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.001

Altera a Lei 5.636/2001, para retificar a identificação da rubrica orçamentária objeto das despesas para execução de Plano de Trabalho de ações voltadas à pessoa portadora de deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 5.636, de 27 de junho de 2001, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 10.01.16.91.573.2182."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos